



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 133, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2017 (Medida Provisória nº 776, de 2017).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2017 (Medida Provisória nº 776, de 2017), que *altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.*

Senado Federal, em 23 de agosto de 2017.

EUNÍCIO OLIVEIRA, PRESIDENTE

JOSÉ PIMENTEL, RELATOR

ANTONIO CARLOS VALADARES

EDUARDO AMORIM

ANEXO AO PARECER N° 133, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2017 (Medida Provisória nº 776, de 2017).

Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Emenda nº 1

(Corresponde aos dispositivos destacados da Emenda nº 3 à Medida Provisória nº 776, de 2017)

Inclua-se no art. 29 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, nos termos do art. 1º do Projeto, os seguintes §§ 3º e 4º:

“Art. 29.
.....

§ 3º Os ofícios do registro civil das pessoas naturais são considerados ofícios da cidadania e estão autorizados a prestar outros serviços remunerados, na forma prevista em convênio, em credenciamento ou em matrícula com órgãos públicos e entidades interessadas.

§ 4º O convênio referido no § 3º independe de homologação e será firmado pela entidade de classe dos registradores civis de pessoas naturais de mesma abrangência territorial do órgão ou da entidade interessada.” (NR)

Emenda nº 2

(Corresponde à adequação redacional proposta pela Relatora)

Suprima-se a revogação dos §§ 1º e 2º do art. 77 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, nos termos do art. 1º do Projeto.

